

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

Institui o Programa Municipal “Troco Solidário” no Município de João Monlevade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa Municipal Troco Solidário, de adesão voluntária pelos estabelecimentos comerciais e supermercados localizados no Município, destinado à arrecadação, mediante doação espontânea dos consumidores, de valores correspondentes ao troco em dinheiro.

Art. 2º Os valores arrecadados por meio do Programa Municipal “Troco Solidário” serão destinados exclusivamente a entidades sem fins lucrativos, com atuação no Município de João Monlevade, que desenvolvam atividades de saúde, assistência social, educação, cultura ou de interesse público, devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Poder Executivo, na forma da regulamentação.

Art. 3º A participação dos estabelecimentos comerciais no programa é facultativa, devendo, aqueles que aderirem:

- I – disponibilizar ao consumidor, de forma clara e ostensiva, a opção de doar ou não o troco;
- II – manter registro e controle transparente dos valores arrecadados;
- III – repassar mensalmente os valores arrecadados às entidades credenciadas;
- IV – divulgar em local visível, dentro do estabelecimento, os valores arrecadados e as entidades beneficiadas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo, entre outros pontos:

- I – critérios para o credenciamento e descredenciamento das entidades beneficiárias;
- II – procedimentos de fiscalização e auditoria dos valores arrecadados e repassados;
- III – formas de divulgação dos resultados do programa.

Art. 5º É vedada a utilização dos valores arrecadados no âmbito do programa para fins diversos daqueles previstos nesta Lei, devendo sua aplicação observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como finalidade corrigir uma distorção hoje existente no município: grandes redes de supermercados que possuem filiais em João Monlevade arrecadam valores do troco solidário de consumidores locais, mas destinam os recursos para hospitais e instituições de outras cidades, como ocorre com as redes Supermercados BH, EPA e Mart Minas.

Tal prática retira de João Monlevade recursos importantes que poderiam ser investidos no fortalecimento das entidades sem fins lucrativos, com atuação no Município de João Monlevade, que desenvolvam atividades de saúde, assistência social, educação, cultura ou de interesse público e de diversas entidades filantrópicas locais, que enfrentam enormes desafios financeiros para manter seus atendimentos e serviços à comunidade.

Com a presente proposta, busca-se assegurar que todo valor arrecadado em João Monlevade permaneça em João Monlevade, beneficiando diretamente os cidadãos que contribuíram com a doação.

Trata-se de medida justa, solidária e de responsabilidade social, que não apenas apoia as nossas entidades e instituições locais, mas também reforça a confiança da população no programa de troco solidário.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2025.

Revetrie Silva Teixeira
Vereador – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003500300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Revetrie Silva Teixeira** em **08/10/2025 15:08**

Checksum: **B08A6DEA822FAB14F3C6E22160AADC0A19F36E360092A04DDE2D7959D7D0BF8D**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 33003500300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.